



Município de Santa Terezinha de Itaipu

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 16/2024.

PROCESSO: 152/2024.

OBJETO: CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E UTILIZAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS.

VALOR: R\$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais).

EMPRESA: A. BOFF & CIA LTDA (LORITTA CONFEÇÕES).

DATA DA EXPEDIÇÃO: 22 de julho de 2024



Memorando 10.360/2024



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

2

Marcadores: DISPENSA | x THAIS | x AGUARDANDO 03 DIAS DE PUBLICAÇÃO | x

Responder apenas via 1Doc

Ronival R. DCOM

Para

SMAD-DCLC - Depa...

A/C Bruno L.

4 setores envolvidos

DCOM

SMAD-DCLC

SMAD

Gab-PGM-Parecere...

CC

23/07/2024 14:43

Aquisição de bandeiras

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição se justifica para atender à Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais, aquisição de novas bandeiras para à administração municipal e aquelas hasteadas diariamente nos diversos prédios públicos e eventos. O desgaste causado pelo tempo de uso e pela exposição aos elementos atmosféricos, como variações de temperatura, chuva, vento, umidade e sol, torna imperativo renovar esses elementos, uma vez que apresentá-los em mau estado de conservação é considerado manifestação de desrespeito.

A atual condição avançada de desgaste das bandeiras compromete não apenas a estética, mas também desafia os preceitos legais que regem o uso e a preservação dos Símbolos Nacionais. A renovação torna-se, portanto, uma medida de respeito aos princípios patrióticos e uma obrigação legal, visando assegurar a representatividade condigna de nossas instituições. Manter as bandeiras em perfeitas condições representa um gesto simbólico que reflete nosso compromisso com a preservação dos valores nacionais e o respeito às normativas que regem o uso desses símbolos.

Assim encaminha-se a presente solicitação, para aquisição de bandeiras conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Ronival Ronaldo Ragadali
Assessor de Gabinete

[ETP_BANDEIRAS_PMSTI.pdf](#) (117,95 KB)

2 downloads

[TR_BANDEIRAS_PMSTI.pdf](#) (114,61 KB)

0 downloads

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10, MARCOS VINICIUS AFFORNALLI CPF 506.XXX.XXX-04, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10, BRUNO LOPES DE LIRA CPF 101.XXX.XXX-90.





Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 1-
10.360/2024**

25/07/2024 10:47

(Respondido)

Ronival R.

DCOM

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Em tempo anexa-se os orçamentos da referida demanda.

Ronival Ronaldo Ragadali

Assessor de Gabinete

dpr.pdf (414,77 KB)	2 downloads
Gmail_ORCAMENTO.pdf (185,69 KB)	1 download
Gmail_orcamentos.pdf (167,25 KB)	2 downloads
lorissol.pdf (420,07 KB)	1 download
ORCAMENTO_2_CERIART.pdf (156,47 KB)	1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
10.360/2024**

26/07/2024 11:27

(Encaminhado)

Bruno L.

SMAD-DCLC

SMAD - Secretari...

A/C Edilso C.
CC

Bom dia

Segue para apreciação deste setor jurídico, para análise e aprovação nos termos do Art. 53 da Lei de Licitações 14.133/21. "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Obs.: a data de realização da sessão poderá ser alterada, visto contagem de prazo de divulgação conforme Art. 54 da lei 14.133/2021. Informamos que o referido edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço (<http://tb.stitaipu.pr.gov.br:8181/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>) juntamente com seu aviso de licitação e anexos.

Desta forma garantindo o princípio da competição ou ampliação da disputa.

Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

Aviso Edital Dispensa 013 2024.pdf (111,78 KB)	3 downloads
ETP_PMSTI.pdf (117,95 KB)	2 downloads

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10, MARCOS VINICIUS AFFORNALLI CPF 506.XXX.XXX-04, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10, BRUNO LOPES DE LIRA CPF 101.XXX.XXX-90.



TR_PMSTI.pdf (114,61 KB)

1 download

4

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
10.360/2024**

26/07/2024 11:34

(Encaminhado)

Bruno L.

SMAD-DCLC

Gab-PGM-Parecere...

A/C Marcos A.
CC

Bom dia

Segue para apreciação deste setor jurídico, para análise e aprovação nos termos do Art. 53 da Lei de Licitações 14.133/21. "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

—
Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

26/07/2024 11:41:38

Edilso Cichelero

SMAD

assinou digitalmente **Memorando 2- 10.360/2024** com o certificado **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 4-
10.360/2024**

26/07/2024 14:58

(Respondido)

Marcos A.

Gab-PGM-Parecere...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,

Inobstante a informação contida no ETP, que indica que o valor total estimado da contratação será de R\$ 54.180,00, não consta nos documentos que acompanham o processo, qual empresa apresentou a referida proposta.

Importante destacar que esta Procuradoria não tem a obrigação/atribuição de somar os valores da planilha de preços contida no ETP, para então encontrar quem foi a empresa que apresentou a proposta que servirá para fixar o valor máximo da contratação.

Tais informações devem ser fornecidas pelo agente responsável pela elaboração do ETP, de forma clara e expressa.

Não fosse isso, e salvo engano deste Procurador, não consta do edital de dispensa anexado no despacho "2", o valor máximo da contratação.

Sanadas as irregularidades, retorne o processo para parecer.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

26/07/2024 14:58:13

Marcos Vinicius Affornalli

Gab-PGM-Pareceres

arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04**, **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **BRUNO LOPES DE LIRA** CPF **101.XXX.XXX-90**.





26/07/2024 14:58:13 Marcos Vinicius Affornalli Gab-PGM-Pareceres parou de acompanhar.

Despacho 5-10.360/2024

26/07/2024 16:20

(Respondido)

Bruno L. SMAD-DCLC

Gab-PGM-Parecere...

A/C Marcos A.
CC

Boa tarde

Anexa-se a este a planilha de preços médios e ETP revisado, referente ao valor máximo previsto para a devida contratação, o mesmos está apresentado no TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 06, de forma que serão publicados na integra, o Aviso, Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

—
Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

[ETP_PMSTI.pdf](#) (118,56 KB)

1 download

[PRECOS_MEDIOS.pdf](#) (47,05 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6-10.360/2024

29/07/2024 12:40

(Respondido)

Marcos A.

Gab-PGM-Parecere...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Parecer anexo

—
Marcos Vinicius Affornalli

Procurador do Município

[Parecer dispensa de licitacao 75 II.pdf](#) (86,11 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/07/2024 12:40:37 Marcos Vinicius Affornalli Gab-PGM-Pareceres assinou digitalmente **Memorando 6- 10.360/2024** com o certificado **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

29/07/2024 12:40:45 Marcos Vinicius Affornalli Gab-PGM-Pareceres **arquivou.**

29/07/2024 12:40:45 Marcos Vinicius Affornalli Gab-PGM-Pareceres parou de acompanhar.

29/07/2024 15:28:17 Edilso Cichelero SMAD assinou digitalmente **Memorando 5- 10.360/2024** com o certificado **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/07/2024 14:30:49 Bruno Lopes de Lira SMAD-DCLC assinou digitalmente **Memorando 2- 10.360/2024** com o certificado **BRUNO LOPES DE LIRA** CPF **101.XXX.XXX-90**

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04**, **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **BRUNO LOPES DE LIRA** CPF **101.XXX.XXX-90**.



conforme MP nº 2.200/2001 .



Município de Santa Terezinha de Itaipu - Rua João XXIII, nº 144 - Centro • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/08/2024 17:28:23 por Thais Nascimento Moreira - Auxiliar Administrativo (matrícula 390673)

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10, MARCOS VINICIUS AFFORNALLI CPF 506.XXX.XXX-04, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10, BRUNO LOPES DE LIRA CPF 101.XXX.XXX-90.





DEWETHI POSSATO ROSSI
CNPJ 12.439.161/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Rua Martins D'stefani n. 1066
CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - Pr
 **(45) 9959-2233**



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU 18/06/2024

Orçamento

kits bandeiras grande

Bandeira Oficial do Brasil, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 2,70 x 3,86M (06 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.

R\$ 882,00 cada

Bandeira Oficial do Paraná, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 2,25 x 3,21M (05 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.

R\$: 984,90 cada

Bandeira Oficial do Município de Santa Terezinha do Itaipu – PR, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 2,25 x 3,21M (05 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.

R\$: 984,90 cada

kits bandeiras media

Bandeira Oficial do Brasil, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 1,35 x 1,93 (03 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.

R\$: 472,50 cada



Bandeira Oficial do Paraná, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 1,35 x 1,93(03 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.

R\$: 558,60 cada

Bandeira Oficial do Município de Santa Terezinha do Itaipu – PR, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 1,93 x 1,35 (03 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.

R\$: 558,60 cada

Orçamento valido para 25dias

Prazo de entrega 35 dias

Forma de pagamento a vista



Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>

9

ORÇAMENTO

1 mensagem

Ceriar Comunicação Visual <ceriart_sti@hotmail.com>

18 de junho de 2024 às 10:57

Para: Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>

ANEXO ORÇAMENTO

Adriano Colpani (45)3541-2180 / 99803-4576 Rua 7ª de Maio, 740 - Sl. 02 - Santa Terez. de Itaipu - PR. e-mail: ceriart@ceriart.com.br - www.ceriart.com.br	ADESIVOS - PLACAS - BANNERES - FAIXAS - LETRAS CAIXA FACHADAS EM ALUMÍNIO - PERSONALIZAÇÃO DE FROTAS POS Impressão Digital Letras Caixa	CERIART <i>Comunicação Visual</i>
--	--	---

De: Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 17 de junho de 2024 17:31**Para:** Ceriar Comunicação Visual <ceriart_sti@hotmail.com>; deiwithi_@hotmail.com

<deiwithi_@hotmail.com>; lorysol_confeccoes@hotmail.com <lorysol_confeccoes@hotmail.com>

Assunto:**Bom dia****Estamos encaminhando solicitação de cotação para fornecimento de KITS para fornecimento de bandeiras oficiais.****Por favor cotar o valor do kit para bandeiras grande e médias,****KIT - BANDEIRAS OFICIAIS GRANDES****BRASIL**

BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

PARANÁ

BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

MUNICÍPIO

BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

KIT - BANDEIRAS OFICIAIS MÉDIAS**BRASIL**

BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

PARANÁ

BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

MUNICÍPIO

BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

--

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



ORÇAMENTO.jpg
742K



Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>

11

(sem assunto)

3 mensagens

Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>

17 de junho de 2024 às 14:31

Para: Ceriart Comunicação Visual <ceriart_sti@hotmail.com>, deiwithi_@hotmail.com, lorysol_confeccoes@hotmail.com

Bom dia**Estamos encaminhando solicitação de cotação para fornecimento de KITS para fornecimento de bandeiras oficiais.****Por favor cotar o valor do kit para bandeiras grande e médias,****KIT - BANDEIRAS OFICIAIS GRANDES****BRASIL**

BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

PARANÁ

BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

MUNICÍPIO

BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

KIT - BANDEIRAS OFICIAIS MÉDIAS**BRASIL**

BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

PARANÁ

BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

MUNICÍPIO

BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

--

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

12

Lorysol Confeccões 3541.0698 <lorysol_confeccoes@hotmail.com>
Para: Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>

18 de junho de 2024 às 10:29

De: Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 17 de junho de 2024 12:31
Para: Ceriart Comunicação Visual <ceriart_sti@hotmail.com>; deiwithi_@hotmail.com <deiwithi_@hotmail.com>; lorysol_confeccoes@hotmail.com <lorysol_confeccoes@hotmail.com>
Assunto:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Lorisol bandeiras.docx**
47K

deiwithi possato rossi <deiwithi_@hotmail.com>
Para: Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>

18 de junho de 2024 às 10:41

Att:

De: Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 17 de junho de 2024 14:31
Para: Ceriart Comunicação Visual <ceriart_sti@hotmail.com>; deiwithi_@hotmail.com <deiwithi_@hotmail.com>; lorysol_confeccoes@hotmail.com <lorysol_confeccoes@hotmail.com>
Assunto:

Bom dia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **bandeiras DPR.docx**
131K



AVENIDA DOS ESTADOS, Nº 1382, CENTRO
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PARANÁ
CEP; 85875000 = 045-3541.0698
CNPJ.05383921/0001-02

Santa Terezinha de Itaipu 17/06/2024

kits bandeiras grande

Bandeira Oficial do Brasil, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 2,70 x 3,86M (06 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.

R\$: 899,90 cada

Bandeira Oficial do Paraná, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 2,25 x 3,21M (05 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.

R\$: 999,90 cada

Bandeira Oficial do Município de Santa Terezinha do Itaipu – PR, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 2,25 x 3,21M (05 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.

R\$: 999,90 cada

kits bandeiras media

Bandeira Oficial do Brasil, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 1,35 x 1,93 (03 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.

R\$: 489,90 cada

Bandeira Oficial do Paraná, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 1,35 x 1,93(03 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.



R\$: 569,90 cada

Bandeira Oficial do Município de Santa Terezinha do Itaipu – PR, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 1,93 x 1,35 (03 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.

R\$: 569,90 cada

Orçamento valido para 30 dias

Praso de entrega 45 dias

Forma de pagamento a vista.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU 18 DE JUNHO DE 2024

ORÇAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS SOLICITADOS

kits bandeiras grande

Bandeira Oficial do Brasil, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 2,70 x 3,86M (06 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.

R\$ 861,00 cada

Bandeira Oficial do Paraná, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 2,25 x 3,21M (05 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.

R\$: 961,50 cada

Bandeira Oficial do Município de Santa Terezinha do Itaipu – PR, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 2,25 x 3,21M (05 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.

R\$: 961,50 cada

kits bandeiras media

Bandeira Oficial do Brasil, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 1,35 x 1,93 (03 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.

R\$: 461,50 cada

Bandeira Oficial do Paraná, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 1,35 x 1,93(03 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.

R\$: 545,50 cada

Bandeira Oficial do Município de Santa Terezinha do Itaipu – PR, confeccionadas em tecido em Nylon paraquedas, bordada, dupla face, medindo 1,93 x 1,35 (03 panos), tralha com ilhoses em latão para hasteamento em mastro externo.

R\$ 545,00 cada.

PROPOSTA VÁLIDA PARA 25 DIAS

PRAZO DE ENTREGA 35 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO À VISTA.

RUA 1º DE MAIO, 740 - SALA 02 - CENTRO

CPNJ: 05.058.097/0001-07

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

E-mail: ceriart@ceriart.com.br

(45)3541-2180 / 99803-4576

ADESIVOS - PLACAS - BANNER'S

FAIXAS - LETRAS CAIXA

FACHADAS EM ALUMÍNIO

PERSONALIZAÇÃO DE FROTAS

SERVIÇOS DE METALURGIA

MARCENARIA - ELÉTRICA

CERIART
COMUNICAÇÃO VISUAL

PLANILHA PREÇOS MÉDIOS		DEWETHI POSSATO ROSSI	LORISOL CONFECÇÕES	CERIART COMUNICAÇÃO VISUAL	VLR TOTAL MENOR PROPOSTA
BANDEIRAS GRANDE PORTE					CERIART COMUNICAÇÃO VISUAL
BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 882,00	R\$ 899,90	R\$ 861,00	R\$ 12.915,00
BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 984,90	R\$ 999,90	R\$ 961,50	R\$ 14.422,50
BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 984,90	R\$ 99,90	R\$ 961,50	R\$ 14.422,50
BANDEIRAS OFICIAIS MÉDIO PORTE					
BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 472,50	R\$ 489,90	R\$ 461,50	R\$ 3.692,00
BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 558,60	R\$ 569,90	R\$ 545,50	R\$ 4.364,00
BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 558,60	R\$ 569,90	R\$ 545,50	R\$ 4.364,00
				VALOR TOTAL	R\$ 54.180,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, visto que as identificações das necessidades possibilitam as contratações de soluções de mercado mais eficientes para o atendimento das necessidades dos materiais, resultando, assim, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficaz e efetiva dos recursos públicos oferecidos

1.1.1. O presente estudo tem por finalidade atendimento de demandas de fornecimento de bens de consumo, objeto deste Estudo Preliminar, por meio das especificações contidas neste documento, a qualidade e durabilidade dos material estabelecendo-se o princípio da padronização na busca pela satisfação e de melhores resultados no exercício das funções de todo o corpo técnico, visando a reposição de materiais que foram desgastados ao longo do tempo pelo uso contínuo na área externa, tendo em vista o desgaste constante que as mesmas sofrem em decorrência do uso e exposição a fatores ambientais, permitindo, desta forma, o atendimento às unidades requisitantes.

1.2. A Constituição Federal no seu art. 13, parágrafo 1º, dispõe que a bandeira é símbolo nacional sendo sua utilização regulamentada pela Lei nº 5.700, de 01 de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais, alterada pela Lei nº 8.421/92, a qual determina em seu art. 4º, a utilização da bandeira nacional nas repartições públicas em geral, Federais, estaduais e Municipais, em quartéis, escolas públicas e particulares deverão possuí-las.

1.2.1. Necessidade de aquisição de Bandeiras Oficiais do País, do Estado e do Município, para cumprimento da legislação vigente, bem como bem como a padronização, suprimento do estoque e substituição de bandeiras atualmente utilizadas, pois são hasteadas em área externa sujeita a ação de sol, chuva e ventos fortes causando desgaste natural no material tornando-o inadequado o uso e exigindo imediata reposição.

1.2.1.1. Leva ainda em consideração que padronizar a apresentação deste símbolo contribui para a integração e fortalecimento da imagem institucional e para atingimento dos objetivos estratégicos, atender às disposições legais é fundamental, o que torna a aquisição em necessidade indiretamente vinculada a todos os objetivos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Comissão de Estudo Preliminar apresenta os requisitos técnicos e ambientais necessários à escolha da solução tecnológica de mercado visando atender as necessidades dos órgãos demandantes identificados neste Estudo Técnico. Conforme descrição abaixo:

2.1.1. Bandeiras oficiais grandes

BRASIL

BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

PARANÁ

BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

MUNICÍPIO

BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

2.1.2. Bandeiras oficiais médias

BRASIL

BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

PARANÁ

BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

MUNICÍPIO

BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

2.2. Dos Requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda:

- 2.2.1. Quanto à qualidade - apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada e a precisão no processo produtivo;
- 2.2.2. Quanto ao acabamento - esmero na fabricação, como, por exemplo, sem rebarbas, tecido desfiado, linhas não aparadas, costura e/ou qualquer outra falha de fabricação;
- 2.2.3. Quanto à funcionalidade - Se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações.
- 2.2.3.1. Os bordados deverão ser aplicados em dupla face, em tecido sobre tecido e devem ser feitos com ponto cheio fechado, de 3 a 5 mm de largura com linha 100% poliéster de 18mm.

- 2.2.3.2. O reforço de sustentação ao longo da largura das bandeiras deve ser confeccionado em tergal, com 3 a 6 cm de largura, de acordo com o tamanho, na mesma cor das bandeiras, com fundo monocromático.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Foram realizadas pesquisas diretas com possíveis fornecedores para o objeto, bem como contratações similares, com o objetivo de identificar e buscar as soluções no mercado nacional que melhor atendessem às necessidades e interesses desta municipalidade, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da DISPENSA POR LIMITE para o atendimento da necessidade identificada, mediante à aquisição de Bandeiras oficiais para atender necessidades, observado todos os trâmites legais e regulamentares necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e quadro.

4.1.1. Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos bens por se tratar de bens comuns, que o certame licitatório a DISPENSA POR LIMITE é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público. Portanto, a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para a quantidade do material de consumo solicitado levou-se em consideração:

5.1.1. A definição do quantitativo solicitado atende e se enquadra dentro da disponibilidade financeira e orçamentária para a aquisição de bens de consumo, visando atender a demanda da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

5.1.1.1. Os quantitativos para esta solução baseiam-se em razão da substituição de equipamento avariado pelo tempo e uso, dificultando a visualização não somente dos servidores, como também, do público em geral.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VLR ESTIMADO
BANDEIRAS GRANDE PORTE		
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 861,00
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 961,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 961,50
BANDEIRAS OFICIAIS MÉDIO PORTE		
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 461,50
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 545,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 545,50

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o cálculo do valor estimado, foram utilizados os menores preços exequíveis, conforme cotações, para pesquisa de preços foram realizadas em fornecedores diretos,

chegando a contratação ao valor total estimado de R\$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais), conforme planilhas abaixo:

	DEWETHI POSSATO ROSSI	LORISOL CONFECÇÕES	CERIART
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 882,00	R\$ 899,90	R\$ 861,00
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 984,90	R\$ 999,90	R\$ 961,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 984,90	R\$ 999,90	R\$ 961,50
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 472,50	R\$ 489,90	R\$ 461,50
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM	R\$ 558,60	R\$ 569,90	R\$ 545,50

MASTRO EXTERNO.			
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 558,60	R\$ 569,90	R\$ 545,50

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela especificidade do serviço licitado. Uma única contratação para a realização do serviço tornará possível a prestação em tempo hábil e não haverá “confusão” quanto a qual empresa deverá realizar cada atendimento. Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento do mesmo, mas sim a realização em um único item referente a aquisição do material requisitado.

7.1.2. Visando obter uma maior viabilidade técnica, econômica e de escala, pela obtenção de preços menores e mais vantajosos para a administração, bem como ampliar a competitividade no certame licitatório, não há justificativa para o parcelamento da solução, visto que hoje o mercado apresenta diversas empresas capazes de atender as necessidades da presente licitação.

7.1.3. Desta forma, do ponto de vista técnico com a eventual aquisição do material licitado é mais eficiente quando prestados por uma só empresa, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade dos materiais a serem fornecidos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Para estes objetos licitatórios a serem adquiridos não há necessidade de outras contratações adicionais ou correlatas ou compras ou contratos já realizados.

9. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.1. A aquisição tem referência no Plano de Desenvolvimento Institucional, Política de Comunicação Interna e Externa: "A comunicação institucional integra ações e estratégias de comunicação com objetivos ligados à identidade, imagem e credibilidade, interna e externa, pois aborda conteúdos relacionados à missão, visão, valores institucionais e acesso democrático à informação "De modo complementar", :

9.1.1. Incentivar a adoção de boas práticas de governança, garantindo a aderência a regulamentações, leis, [...]com vistas à condução das políticas..."Portanto, há alinhamento da demanda aos planos institucionais.

9.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. Espera-se obter os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a aquisição em termos de economicidade, eficácia, eficiência de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais.

10.1.1. Espera-se que os materiais sejam entregues nas quantidades e qualidades almejadas, visando a reposição de materiais que foram desgastados ao longo do tempo pelo uso contínuo e suprimento de estoque dos órgãos demandantes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não serão necessárias providências para à adequação do ambiente, a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual ou ainda adequações dos ambientes deste Órgão, tendo em vista que se trata de aquisições de materiais comuns e não tem maiores complexidades, bastando que a empresa CONTRATADA cumpra com as obrigações.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, esta administração realizou à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme minudenciado no subitem

12.2. REQUISITOS LEGAIS AMBIENTAIS.

12.2.1. Sempre que possível e no que couber, deve ser observado, quando da contratação dos serviços de confecção de standartes, bandeiras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Assessoria Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares estudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados. Ainda, deverão ser observados, quando couber, os critérios contidos no art. 5º, § 1º, da IN/SLTI nº 01/2010 e os critérios de sustentabilidade ambiental.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.1. A realização e análise dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de bens de consumo, demonstrou-se viável do ponto de vista ambiental, técnico e econômico, cujas conclusões advinda passa a ser expostas:

13.1.1. Do crivo da viabilidade Ambiental – Os produtos e materiais a serem adquiridos atendem a todos os requisitos legais de sustentabilidade ambiental, cujas exigências estão estabelecidas nos requisitos da contratação e nos objetivos a serem alcançados com a realização da compra de materiais permanentes.

13.1.2. Do crivo da viabilidade técnica – Os materiais a serem adquiridos possuem especificações técnicas comuns e usuais no mercado de fornecedores locais, regionais e nacional não apresentando qualquer dificuldade para os licitantes quanto a realização de cotação e de formulação de seus lances. Por outro lado, assente-se o entendimento de que a comissão de Estudos Técnicos Preliminares procurou estabelecer exigências nas especificações dos produtos e materiais que assegurasse a qualidade da compra sem, contudo, restringir a competitividade ou favorecer fornecedor específico mediante a exigência excessivas que em nada se relaciona com a qualidade e com o nível de desempenho dos materiais permanentes a serem adquiridos.

13.1.3. Do crivo da viabilidade econômica: Para a realização das compras realizou-se pesquisa de mercado junto aos diversos fornecedores locais de tal forma que os preços reflitam a realidade de mercado. Por outro lado, a grande quantidade de fornecedores disponíveis no mercado nacional favorecerá a competitividade entre os licitantes que trará como consequência preços mais baixos do que o estimado pela administração o qual espera-se uma economia após o termino da sessão pública do certame licitatório. Não obstante a administração.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, visto que as identificações das necessidades possibilitam as contratações de soluções de mercado mais eficientes para o atendimento das necessidades dos materiais, resultando, assim, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficaz e efetiva dos recursos públicos oferecidos

1.1.1. O presente estudo tem por finalidade atendimento de demandas de fornecimento de bens de consumo, objeto deste Estudo Preliminar, por meio das especificações contidas neste documento, a qualidade e durabilidade dos material estabelecendo-se o princípio da padronização na busca pela satisfação e de melhores resultados no exercício das funções de todo o corpo técnico, visando a reposição de materiais que foram desgastados ao longo do tempo pelo uso contínuo na área externa, tendo em vista o desgaste constante que as mesmas sofrem em decorrência do uso e exposição a fatores ambientais, permitindo, desta forma, o atendimento às unidades requisitantes.

1.2. A Constituição Federal no seu art. 13, parágrafo 1º, dispõe que a bandeira é símbolo nacional sendo sua utilização regulamentada pela Lei nº 5.700, de 01 de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais, alterada pela Lei nº 8.421/92, a qual determina em seu art. 4º, a utilização da bandeira nacional nas repartições públicas em geral, Federais, estaduais e Municipais, em quartéis, escolas públicas e particulares deverão possuí-las.

1.2.1. Necessidade de aquisição de Bandeiras Oficiais do País, do Estado e do Município, para cumprimento da legislação vigente, bem como bem como a padronização, suprimento do estoque e substituição de bandeiras atualmente utilizadas, pois são hasteadas em área externa sujeita a ação de sol, chuva e ventos fortes causando desgaste natural no material tornando-o inadequado o uso e exigindo imediata reposição.

1.2.1.1. Leva ainda em consideração que padronizar a apresentação deste símbolo contribui para a integração e fortalecimento da imagem institucional e para atingimento dos objetivos estratégicos, atender às disposições legais é fundamental, o que torna a aquisição em necessidade indiretamente vinculada a todos os objetivos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Comissão de Estudo Preliminar apresenta os requisitos técnicos e ambientais necessários à escolha da solução tecnológica de mercado visando atender as necessidades dos órgãos demandantes identificados neste Estudo Técnico. Conforme descrição abaixo:

2.1.1. Bandeiras oficiais grandes

BRASIL

BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

PARANÁ

BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

MUNICÍPIO

BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

2.1.2. Bandeiras oficiais médias

BRASIL

BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

PARANÁ

BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

MUNICÍPIO

BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

2.2. Dos Requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda:

- 2.2.1. Quanto à qualidade - apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada e a precisão no processo produtivo;
- 2.2.2. Quanto ao acabamento - esmero na fabricação, como, por exemplo, sem rebarbas, tecido desfiado, linhas não aparadas, costura e/ou qualquer outra falha de fabricação;
- 2.2.3. Quanto à funcionalidade - Se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações.
- 2.2.3.1. Os bordados deverão ser aplicados em dupla face, em tecido sobre tecido e devem ser feitos com ponto cheio fechado, de 3 a 5 mm de largura com linha 100% poliéster de 18mm.

2.2.3.2. O reforço de sustentação ao longo da largura das bandeiras deve ser confeccionado em tergal, com 3 a 6 cm de largura, de acordo com o tamanho, na mesma cor das bandeiras, com fundo monocromático.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Foram realizadas pesquisas diretas com possíveis fornecedores para o objeto, bem como contratações similares, com o objetivo de identificar e buscar as soluções no mercado nacional que melhor atendessem às necessidades e interesses desta municipalidade, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da DISPENSA POR LIMITE para o atendimento da necessidade identificada, mediante à aquisição de Bandeiras oficiais para atender necessidades, observado todos os trâmites legais e regulamentares necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e quadro.

4.1.1. Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos bens por se tratar de bens comuns, que o certame licitatório a DISPENSA POR LIMITE é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público. Portanto, a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para a quantidade do material de consumo solicitado levou-se em consideração:

5.1.1. A definição do quantitativo solicitado atende e se enquadra dentro da disponibilidade financeira e orçamentária para a aquisição de bens de consumo, visando atender a demanda da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

5.1.1.1. Os quantitativos para esta solução baseiam-se em razão da substituição de equipamento avariado pelo tempo e uso, dificultando a visualização não somente dos servidores, como também, do público em geral.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VLR ESTIMADO
BANDEIRAS GRANDE PORTE		
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 861,00
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 961,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 961,50
BANDEIRAS OFICIAIS MÉDIO PORTE		
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 461,50
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 545,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 545,50

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o cálculo do valor estimado, foram utilizados os menores preços exequíveis, conforme cotações, para pesquisa de preços foram realizadas em fornecedores diretos, chegando a contratação ao valor total estimado de R\$ 54.180,00 (cinquenta e quatro

mil, cento e oitenta reais), conforme planilhas abaixo tendo como fornecedor a empresa CERIART COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ 05.058.097/0001-07:

	DEWETHI POSSATO ROSSI	LORISOL CONFECÇÕES	CERIART
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 882,00	R\$ 899,90	R\$ 861,00
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 984,90	R\$ 999,90	R\$ 961,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 984,90	R\$ 999,90	R\$ 961,50
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 472,50	R\$ 489,90	R\$ 461,50
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM	R\$ 558,60	R\$ 569,90	R\$ 545,50

MASTRO EXTERNO.			
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 558,60	R\$ 569,90	R\$ 545,50

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela especificidade do serviço licitado. Uma única contratação para a realização do serviço tornará possível a prestação em tempo hábil e não haverá “confusão” quanto a qual empresa deverá realizar cada atendimento. Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento do mesmo, mas sim a realização em um único item referente a aquisição do material requisitado.

7.1.2. Visando obter uma maior viabilidade técnica, econômica e de escala, pela obtenção de preços menores e mais vantajosos para a administração, bem como ampliar a competitividade no certame licitatório, não há justificativa para o parcelamento da solução, visto que hoje o mercado apresenta diversas empresas capazes de atender as necessidades da presente licitação.

7.1.3. Desta forma, do ponto de vista técnico com a eventual aquisição do material licitado é mais eficiente quando prestados por uma só empresa, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade dos materiais a serem fornecidos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Para estes objetos licitatórios a serem adquiridos não há necessidade de outras contratações adicionais ou correlatas ou compras ou contratos já realizados.

9. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.1. A aquisição tem referência no Plano de Desenvolvimento Institucional, Política de Comunicação Interna e Externa: "A comunicação institucional integra ações e estratégias de comunicação com objetivos ligados à identidade, imagem e credibilidade, interna e externa, pois aborda conteúdos relacionados à missão, visão, valores institucionais e acesso democrático à informação "De modo complementar", :

9.1.1. Incentivar a adoção de boas práticas de governança, garantindo a aderência a regulamentações, leis, [...]com vistas à condução das políticas..."Portanto, há alinhamento da demanda aos planos institucionais.

9.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. Espera-se obter os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a aquisição em termos de economicidade, eficácia, eficiência de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais.

10.1.1. Espera-se que os materiais sejam entregues nas quantidades e qualidades almejadas, visando a reposição de materiais que foram desgastados ao longo do tempo pelo uso contínuo e suprimento de estoque dos órgãos demandantes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não serão necessárias providências para à adequação do ambiente, a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual ou ainda adequações dos ambientes deste Órgão, tendo em vista que se trata de aquisições de materiais comuns e não tem maiores complexidades, bastando que a empresa CONTRATADA cumpra com as obrigações.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, esta administração realizou à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme minudenciado no subitem

12.2. REQUISITOS LEGAIS AMBIENTAIS.

12.2.1. Sempre que possível e no que couber, deve ser observado, quando da contratação dos serviços de confecção de standartes, bandeiras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Assessoria Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares estudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados. Ainda, deverão ser observados, quando couber, os critérios contidos no art. 5º, § 1º, da IN/SLTI nº 01/2010 e os critérios de sustentabilidade ambiental.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.1. A realização e análise dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de bens de consumo, demonstrou-se viável do ponto de vista ambiental, técnico e econômico, cujas conclusões advinda passa a ser expostas:

13.1.1. Do crivo da viabilidade Ambiental – Os produtos e materiais a serem adquiridos atendem a todos os requisitos legais de sustentabilidade ambiental, cujas exigências estão estabelecidas nos requisitos da contratação e nos objetivos a serem alcançados com a realização da compra de materiais permanentes.

13.1.2. Do crivo da viabilidade técnica – Os materiais a serem adquiridos possuem especificações técnicas comuns e usuais no mercado de fornecedores locais, regionais e nacional não apresentando qualquer dificuldade para os licitantes quanto a realização de cotação e de formulação de seus lances. Por outro lado, assente-se o entendimento de que a comissão de Estudos Técnicos Preliminares procurou estabelecer exigências nas especificações dos produtos e materiais que assegurasse a qualidade da compra sem, contudo, restringir a competitividade ou favorecer fornecedor específico mediante a exigência excessivas que em nada se relaciona com a qualidade e com o nível de desempenho dos materiais permanentes a serem adquiridos.

13.1.3. Do crivo da viabilidade econômica: Para a realização das compras realizou-se pesquisa de mercado junto aos diversos fornecedores locais de tal forma que os preços reflitam a realidade de mercado. Por outro lado, a grande quantidade de fornecedores disponíveis no mercado nacional favorecerá a competitividade entre os licitantes que trará como consequência preços mais baixos do que o estimado pela administração o qual espera-se uma economia após o termino da sessão pública do certame licitatório. Não obstante a administração.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO PROCESSO

A presente contratação consiste na confecção e fornecimento de bandeiras oficiais personalizadas, destinadas à representação institucional e utilização em eventos oficiais, conforme demandas identificadas pela Diretoria de Comunicação da entidade contratante. A contratação compreende a aquisição dos seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VLR ESTIMADO
BANDEIRAS GRANDE PORTE		
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 861,00
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 961,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 961,50
BANDEIRAS OFICIAIS MÉDIO PORTE		
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 461,50
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 545,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 545,50

A entrega das bandeiras deverá ser realizada no Paço Municipal 3 de Maio, situada na Rua João XXIII, 144, Centro, para o fiscal do contrato. O registro do recebimento provisório será realizado no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega. As bandeiras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídas no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Na impossibilidade de entrega das bandeiras, a empresa contratada deverá substituir por outras com especificações iguais ou superiores.

Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Não será exigida garantia, e não se aplica a previsão de assistência técnica ao objeto.

O valor contratado poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data do orçamento. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de aquisição de bandeiras oficiais, conforme o objeto descrito, está em conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis à Administração Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

O quantitativo e as especificações das bandeiras propostas atendem às necessidades da instituição, alinhando-se aos princípios estabelecidos no Regimento Interno, no Código de Ética, bem como em conformidade com a legislação municipal vigente.

1. Bandeira Oficial do Brasil. A aquisição desta bandeira, conforme as especificações técnicas estabelecidas, encontra respaldo nos protocolos para ambientação de espaços institucionais, reforçando a representatividade nacional no âmbito da Administração Pública.

2. Bandeira Oficial do Estado do Paraná. A necessidade desta bandeira decorre da importância de destacar a representatividade estadual nos eventos e atividades promovidas pela Administração, em consonância com os símbolos oficiais do estado.

3. Bandeira Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu. A bandeira municipal, conforme descrita, é essencial para evidenciar a identidade local nos contextos oficiais realizados pela Administração Municipal.

OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Receber as bandeiras no prazo e condições estabelecidas neste documento.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das bandeiras com as especificações deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas.

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA no decorrer da execução do contrato.

Garantir o fiel cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

Rejeitar, total ou parcialmente, as bandeiras ou serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas bandeiras ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Garantir a boa qualidade das bandeiras ou serviços contratados.

Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representação na execução do contrato.

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização e atendendo às reclamações formuladas.

Reportar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as bandeiras entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Providenciar, no prazo convencionado, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual.

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente, zelando pela boa, correta, eficaz e completa execução dos termos do contrato, aceitando e facilitando a fiscalização e atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

O início da execução do objeto terá início após a recebimento da solicitação de fornecimento, seguindo as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência. A Contratada, responsável pelo fornecimento de bandeiras, deverá atender às especificações, incluindo a entrega, assegurando cobertura total das peças. O detalhamento das regras de execução, métodos, rotinas, tecnologias, procedimentos, tamanho e cronograma de serviços está descrito de forma mais abrangente neste Termo de Referência.

Descrição das atividades sob responsabilidade da Contratada:

1. FORNECIMENTO: Fornecer bandeiras conforme especificações do Termo de Referência.
(Principal)
2. ENTREGA: Transportar as bandeiras para o local indicado pela Contratante.
(Auxiliar)

O fornecimento das bandeiras é a parcela principal da contratação, sem possibilidade de subcontratação. Os serviços auxiliares são direcionados para suporte à parcela

principal, ou seja, o fornecimento das bandeiras. A Contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual para seus profissionais. As bandeiras fornecidas devem estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações do Termo de Referência. A manutenção, quando necessária, deve ser realizada pela Contratada para garantir a qualidade dos produtos.

Os licitantes devem considerar as especificações detalhadas das bandeiras conforme descrito no objeto deste Termo de Referência. Os materiais utilizados devem ser de alta qualidade, com acabamento impecável, isentos de falhas ou defeitos. As bandeiras devem ser construídas garantindo resistência e estabilidade, proporcionando segurança tanto ao equipamento quanto ao usuário. Após o levantamento da demanda junto aos setores envolvidos, serão informadas as quantidades necessárias e a entrega localidade específica já citada neste termo de referência.

A CONTRATADA deve fornecer uma garantia para o produto adquirido, sendo obrigatório um período mínimo de um ano a partir da data de entrega.

Da Ordem de Serviço:

O controle das solicitações realizadas pela Contratante à Contratada será realizado por meio de ordens de serviço. Os documentos de ordem de serviço serão utilizados para solicitar, acompanhar e controlar as tarefas relacionadas à execução dos serviços. As ordens de serviço elaboradas pela Contratante devem conter, no mínimo, a descrição do serviço solicitado, a solução empregada, detalhes sobre materiais utilizados (se necessário), identificação da bandeira em questão e os prazos estabelecidos. Além disso, deve ser registrada a maneira pela qual a necessidade do serviço foi identificada (solicitação do usuário, solicitação da fiscalização, etc).

Quando a solicitação envolver o fornecimento de bandeiras, a Ordem de Serviço deve conter os itens a serem entregues, indicando a quantidade de cada um. Deve-se também incluir a lista de documentos obrigatórios a serem fornecidos pela Contratada, garantindo que as bandeiras atendam aos requisitos estipulados neste Termo de Referência.

Todos os serviços de confecção e entrega das bandeiras solicitados pelo setor de comunicação demandante devem ser entregues à Contratante em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação oficial.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Cumprimento Contratual: Ambas as partes se comprometem a cumprir integralmente as cláusulas do contrato, seguindo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo responsáveis pelas consequências de eventuais inexecuções total ou parcial do contrato.

Prorrogação de Prazos: Qualquer impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato resultará na prorrogação automática do cronograma de execução pelo período correspondente, devidamente documentado por meio de apostila.

Comunicação Formal: Toda comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser formalizada por escrito, especialmente quando exigido por lei, podendo ser realizada por meio de mensagem eletrônica, quando aplicável.

Convocação de Representante: A Contratante reserva-se o direito de convocar um representante da empresa contratada para tomar providências que exijam ações imediatas.

Reunião Inicial e Plano de Fiscalização: Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nesta reunião, será apresentado o plano de fiscalização, detalhando as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de avaliação de resultados e possíveis sanções.

Preposto: Antes do início da prestação dos serviços, a Contratada formalizará a designação do preposto da empresa, especificando os poderes e responsabilidades relacionados à execução do objeto contratado.

Recusa ou Substituição do Preposto: A Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa. Nesse caso, a Contratada realizará a designação de outro representante para a função.

Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Contratante ou seus respectivos substitutos, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato: O gestor do contrato será responsável por coordenar e manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato. Isso inclui registros formais da execução, como ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais e prorrogações. O gestor elaborará relatórios para verificar a necessidade de adequações contratuais, visando ao cumprimento dos objetivos da administração.

Registro e Acompanhamento de Ocorrências: O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais do contrato, documentando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas. Caso necessário, informará às autoridades superiores sobre questões que ultrapassem sua competência.

Condições de Habilitação e Pagamentos: A manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento será acompanhada pelo gestor do contrato. Ele registrará problemas que possam interromper o fluxo normal de liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Avaliação e Desempenho Contratual: O gestor do contrato emitirá documentos comprobatórios das avaliações realizadas pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada, incluindo o desempenho na execução do contrato com base em indicadores objetivamente definidos. Este documento constará do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Providências para Sanções: O gestor do contrato tomará providências para formalizar processos administrativos de responsabilização para aplicação de sanções, conforme necessário e de acordo com as diretrizes legais e contratuais.

Relatório Final e Aprimoramento: Será elaborado um relatório final pelo gestor do contrato, detalhando a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação e sugerindo eventuais condutas para o aprimoramento das atividades administrativas.

Formalização de Pagamentos: O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de Habilitação:

A empresa a ser contratada deverá fornecer a seguinte documentação:

Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



Ao apresentar a proposta a empresa estará declarando o conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, bem como o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais), a formação de preço foi realizada pelo menos preço apresentado nas cotações, conforme demonstrado no documento anexo (Pesquisa de mercado), seguem anexadas ainda as referidas pesquisas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na classificação:

Dotação: 88

Desdobramentos: 9130



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Art. 50 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de **1º de janeiro de 2024**, para exercer a Função Gratificada de **PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a servidora **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, Auxiliar Administrativa, Classe/Nível B1, matrícula nº 3906/3, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.677.763-2 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deste município.

Art. 2º Fica atribuída gratificação pela Função Gratificada de Pregoeira/ Agente de Contratação, correspondente ao valor fixado na Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 42

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2607

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 187/2021**, de 01 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 339/2023

DATA: 14 de setembro de 2023

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Licitações**, responsável pelo recebimento, exame, avaliação e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações de compras, serviços e obras que venham a ser executadas pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu, durante o exercício de 2023.

Presidente:	Thais Nascimento Moreira	CPF: XXX.412.959-XX
Membro:	Bruno Lopes de Lira	CPF: XXX.922.299-XX
Membro:	Eduarda Bif	CPF: XXX.049.369-XX
Membro:	Jean Fabricio Jede	CPF: XXX.053.249-XX
Membro:	Carlos Cristiano Apolinario	CPF: XXX.573.639-XX

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 458/2021**, de 05 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 43

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2068/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, E NA REGIÃO QUE ESPECIFICA, NAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, EM ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Nas aquisições e contratações operadas pela Administração direta, indireta e autárquica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - MEs, e empresas de pequeno porte - EPPs, locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando:

- I - a promoção do desenvolvimento socioeconômico local e regional;
- II - a maximização da eficiência das políticas públicas;
- III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º Para os benefícios previstos nesta Lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

- I - Local: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná;
- II - Regional: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos municípios integrantes da região oeste do Estado do Paraná.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, adotará a Administração Pública Municipal, as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, em especial as constantes dos arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que estabeleçam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

- I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

que apresentar toda a documentação exigida como condição à participação no certame;

II - preferência na contratação, nos termos do que prevê o art. 44 e ss da LCF nº 123/2006, em caso de empate, de MEs e/ou EPPs;

III - realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e/ou EPPs nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - exigir quando possível, nos processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços, dos licitantes a subcontratação de MEs e/ou EPPs;

V - estabelecer, em certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEs e/ou EPPs.

§1º Nas situações de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21, as compras deverão ser feitas preferencialmente de MEs e/ou EPPs.

§2º Os benefícios previstos no art. 1º poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade na contratação de MEs e/ou EPPs sediadas local, microrregional ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 4º Para atender os objetivos de promover o desenvolvimento socioeconômico em âmbito municipal e regional, a maximização da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no art. 1º desta Lei e no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública municipal poderá, em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do art. 3º desta Lei, destinar unicamente às MEs e/ou EPPs sediadas no Município, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, ser ampliados às MEs e/ou EPPs microrregionais, e regionais, e ainda estabelecer a prioridade de contratação para MEs e/ou EPPs sediadas local, microrregional ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as seguintes disposições:

I - a prioridade será para as MEs e/ou EPPs sediadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR;

II - não havendo MEs e/ou EPPs sediadas no Município, cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade poderá ser ofertada para as MEs e/ou EPPs regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em Municípios situados nas regiões definidas no art. 2º, I e II, desta Lei;

III - para a modalidade pregão o limite previsto no *caput*, será verificado ao termo da fase de lances verbais.

Art. 5º Sem prejuízo da economicidade, as aquisições de bens e a contratação de serviços operadas por órgãos da Administração Direta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de MEs e/ou EPPs locais, microrregionais ou regionais, ainda



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º Para os efeitos deste artigo, poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§3º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 6º Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ/MF, com a distinção de ME e/ou EPP, para fins de qualificação;

III - certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, e Certificado de Regularidade do FGTS.

§1º A comprovação de regularidade fiscal das MEs e/ou EPPs somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame.

§2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogá-la.

Art. 7º Dar-se-á ampla divulgação aos editais de procedimentos licitatórios, inclusive junto às entidades de apoio e representação das MEs e EPPs, para divulgação em seus veículos de comunicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no *caput* deste artigo para divulgação da licitação diretamente



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

em seus meios de comunicação.

Art. 8º Em relação aos procedimentos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de MEs e/ou EPPs, deve ser dada preferência às sediadas no Município, quando existentes, podendo, em caso contrário, ser ampliada às regionais.

§1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§2º O disposto no *caput* não é aplicável quando:

I - o proponente já for ME ou EPP;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por MEs e/ou EPPs.

Art. 9º Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as MEs e/ou EPPs a serem subcontratadas deverão estar estabelecidas no Município ou na região geográfica estabelecida no artigo 2º, I e II, desta Lei;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das MEs e/ou EPPs contratadas e subcontratadas, como condição para assinatura de contrato, bem como ao longo da sua vigência, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 10. As contratações diretas por dispensas de licitação, com base nos termos da legislação vigente, deverão ser preferencialmente operadas com MEs e/ou EPPs locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às regionais.

Art. 11. A administração pública, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato ou da prestação do serviço, assegurar o pagamento do débito contraído, visando assegurar a quitação dos direitos creditórios do contrato.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, por ato do Chefe do Poder, regulamentar no que couber, a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 47

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2069/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, VISANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVO À ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE APOIO CULTURAL NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL (TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA).

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transferência voluntária, a título de subvenção social, em benefício da entidade Associação Rádio Comunitária Cidade Verão FM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.253.974/0001-09, com sede na Rua Alexandre Venson, nº 1774, Sala 01, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, entidade de caráter cultural, sem fins lucrativos, mantenedora dos serviços de radiodifusão comunitária da Rádio Cidade Verão FM, com o objetivo de apoiar e promover o serviço de radiodifusão comunitária instalada no Município.

Art. 2º Para execução do disposto no artigo anterior, fica o Município autorizado a efetuar transferência voluntária na modalidade “termo de fomento”, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 48

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2804

Secretaria Municipal de Assistência Social	Miliane Melissa Matos Vergasta	Suplente
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Rubens Bernardino	Titular
	Claudemery Pesseti Ize	Suplente
Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	Clarice Lourde Carbolin Venson	Titular
	Mayco Giovane Lazzaris	Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 273/2024, de 19 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE JULHO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

SIMARA CORDEIRO DA SILVA JORGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 708/2024

DATA: 09 de julho de 2024

A Prefeita do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do disposto no Art. 104, Inciso III e Art. 117, ambos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de aprimorar os atos de fiscalização e gestão contratual para garantir que a finalidade pública de boa aplicação do dinheiro público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Silvia Adriana de Farias Franch**, matrícula nº 4430/0, como



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 49

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2804

Gestora de Contratos, e as servidoras **Ludmila Dias**, matrícula nº 4602/7, como Fiscal Titular e **Ana Nicole Pereira dos Santos**, matrícula nº 5088/1, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Gabinete da Prefeita**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 2º Designar o servidor **Chrystian Garcia Maia**, matrícula nº 4283/8, como Gestor de Contratos, e os servidores **Gabriel da Silva Gonçalves**, matrícula nº 3707/9, como Fiscal Titular e **Claudio Rose da Silva**, matrícula nº 4638/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Administração**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 3º Designar o servidor **Henrique Zilli**, matrícula nº 5031/8, como Gestor de Contratos e os servidores **Bruno Gustavo da Silva Barbosa**, matrícula nº 3709/5, como Fiscal Titular e **Darlei Sauer de Souza**, matrícula nº 4344/3, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 4º Designar a servidora **Ellis Regina Busato Eberhard**, matrícula nº 4184/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Elaine Regina Willemann**, matrícula nº 2879/7, como Fiscal Titular e **Jeovane Frassetto**, matrícula nº 4662/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 5º Designar a servidora **Simara Cordeiro da Silva Jorge**, matrícula nº 4187/4, como Gestora de Contratos, e os servidores **Cleici Queiros Bairros**, matrícula nº 4201/3, como Fiscal Titular e **Rubens Bernardino**, matrícula nº 1874/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Educação**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 6º Designar o servidor **André Pagno**, matrícula nº 4418/0, como Gestor de Contratos, e os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 50

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2804

servidores, **Roseli Criveletto**, matrícula nº 1700/0, como Fiscal Titular e **Rita de Cassia de Biage**, matrícula nº 4208/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 7º Designar o servidor **Bruno Spricigo**, matrícula nº 4134/3, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Mirian Alves Machado de Bastiani**, matrícula nº 4517/9, como Fiscal Titular e **Ana Carolina de Oliveira**, matrícula nº 4574/8, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal da Fazenda**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 8º Designar o servidor **Juliana Maria Pinheiro**, matrícula nº 5037/7, como Gestora de Contratos, e os servidores **Régis Michel Spricigo**, matrícula nº 3631/5, como Fiscal Titular e **Emerson Ramalho de Souza**, matrícula nº 4588/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 9º Designar o servidor, **Fabio de Mello**, matrícula nº 4217/0, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Franciele Martins Braciak de Souza**, matrícula nº 4327/3, como Fiscal Titular e **Francieli Aparecida Batista Freitas**, matrícula nº 4248/0, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Saúde**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 10. Designar o servidor **Jhonatan Luiz Groth da Rosa**, matrícula 5054/7, como Gestor de Contratos, e os servidores **Neuza Maria Boaroli Ramalho**, matrícula nº 516/9, como Fiscal Titular e **André Nunes da Silva**, matrícula nº 5062/8, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 11. Designar o servidor **Patrick Conrad Benedet Maas**, matrícula nº 4133/5, como Gestor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 51

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2804

de Contratos, e os servidores **Guilherme Siqueira Teixeira**, matrícula nº 4623/0, como Fiscal Titular e **Jorge Gabriel Alves**, matrícula nº 4173/4, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Planejamento**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 12. Designar a servidora **Barbara Del Moro**, matrícula nº 4590/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Joanna Carolina Aires Silva**, matrícula nº 4515/2, como Fiscal Titular e **Andreia Batista dos Santos**, matrícula nº 4142/4, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com o **Departamento Municipal de Cultura**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 13. Os Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos ora designados, ou na ausência destes, os fiscais substitutos, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 14. Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 372/2024**, de 11 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE JULHO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

DISPENSA Nº: 016/2024

PROCESSO DE DISPENSA: 152/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 02/08/2024 – 11h:00m

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Protocolo Digital <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento> ou Protocolo geral: Rua João XXIII, 144 Paço Municipal 3 de Maio ou e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, através Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 75.425.314/0001-35, sediado na Rua João XXIII, nº 144, centro, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V – Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (<https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Santa Terezinha de Itaipu são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Decreto nº 471/2023 de 21 de dezembro de 2023;
- Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E UTILIZAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS.**

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando se for o caso por escrito ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, via e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas a serem esclarecidas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial (<https://www.stitaipu.pr.gov.br/diario-oficial.html?start=0&length=10&>).

6.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao.pmsti@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo determinado neste edital e seus anexos se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, ou no prazo de 02 horas perante solicitação do agente de contratação, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado; (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”. (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- f) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
- d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos anular o presente Aviso, no todo em



parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: **30/07/2024 finalizando o prezo para apresentação de proposta em 02/08/2024 11:00hs**

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.



12.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) declarar informações falsas; e/ou
- f) Cometer fraude fiscal.

13.2 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.



b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;



- f) recusar-se a, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
- g) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

13.2.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.2.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.

13.2.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.2.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

14.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

14.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



15. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

15.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

16. VEDAÇÕES

16.1 Vedado qualquer execução que modifique as condições das propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:				ENDEREÇO:		
TELEFONE:				E-MAIL:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	GLOBAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R\$)						
DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS E ATENDEMOS A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO AVISO E SEUS ANEXOS						
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

Assinado por 1 pessoa: EDILSO CICHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaitpu.1doc.com.br/verificacao/1D2E-BFE4-46D8-019A> e informe o código 1D2E-BFE4-46D8-019A





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2024

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024 ANEXO V - CARTA CONTRATO Nº 00x/202x

Contrato de fornecimento que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU e a empresa

.....

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., situada à _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, senhor _____ portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, CEP _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024 e seus anexos;
- Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MICROCHIP RFID PARA IMPLANTAÇÃO SUBCUTÂNEA E LEITORES DE MICROCHIP PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO BANCO MUNICIPAL DE RAÇÃO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

§2º ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



§3º GARANTIA: O prazo de garantia será de (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

17.01	04.122.0016.1.397	4.4.90.52	Dotação 602 (Desdobramento 8072)	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.30	Dotação 661 (Desdobramento 8721)	Material de Consumo – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

....., de de

EDILSO CICHELERO Decreto 300/2023 Ordenador de Despesas CONTRATANTE		NOME Sócio Proprietário da Empresa RAZÃO SOCIAL CONTRATADA
--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, visto que as identificações das necessidades possibilitam as contratações de soluções de mercado mais eficientes para o atendimento das necessidades dos materiais, resultando, assim, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficaz e efetiva dos recursos públicos oferecidos

1.1.1. O presente estudo tem por finalidade atendimento de demandas de fornecimento de bens de consumo, objeto deste Estudo Preliminar, por meio das especificações contidas neste documento, a qualidade e durabilidade dos material estabelecendo-se o princípio da padronização na busca pela satisfação e de melhores resultados no exercício das funções de todo o corpo técnico, visando a reposição de materiais que foram desgastados ao longo do tempo pelo uso contínuo na área externa, tendo em vista o desgaste constante que as mesmas sofrem em decorrência do uso e exposição a fatores ambientais, permitindo, desta forma, o atendimento às unidades requisitantes.

1.2. A Constituição Federal no seu art. 13, parágrafo 1º, dispõe que a bandeira é símbolo nacional sendo sua utilização regulamentada pela Lei nº 5.700, de 01 de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais, alterada pela Lei nº 8.421/92, a qual determina em seu art. 4º, a utilização da bandeira nacional nas repartições públicas em geral, Federais, estaduais e Municipais, em quartéis, escolas públicas e particulares deverão possuí-las.

1.2.1. Necessidade de aquisição de Bandeiras Oficiais do País, do Estado e do Município, para cumprimento da legislação vigente, bem como bem como a padronização, suprimento do estoque e substituição de bandeiras atualmente utilizadas, pois são hasteadas em área externa sujeita a ação de sol, chuva e ventos fortes causando desgaste natural no material tornando-o inadequado o uso e exigindo imediata reposição.

1.2.1.1. Leva ainda em consideração que padronizar a apresentação deste símbolo contribui para a integração e fortalecimento da imagem institucional e para atingimento dos objetivos estratégicos, atender às disposições legais é fundamental, o que torna a aquisição em necessidade indiretamente vinculada a todos os objetivos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Comissão de Estudo Preliminar apresenta os requisitos técnicos e ambientais necessários à escolha da solução tecnológica de mercado visando atender as necessidades dos órgãos demandantes identificados neste Estudo Técnico. Conforme descrição abaixo:

2.1.1. Bandeiras oficiais grandes

BRASIL



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

PARANÁ

BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

MUNICÍPIO

BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

2.1.2. Bandeiras oficiais médias

BRASIL

BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

PARANÁ

BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

MUNICÍPIO

BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

2.2. Dos Requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda:

- 2.2.1. Quanto à qualidade - apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada e a precisão no processo produtivo;
- 2.2.2. Quanto ao acabamento - esmero na fabricação, como, por exemplo, sem rebarbas, tecido desfiado, linhas não aparadas, costura e/ou qualquer outra falha de fabricação;
- 2.2.3. Quanto à funcionalidade - Se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações.
- 2.2.3.1. Os bordados deverão ser aplicados em dupla face, em tecido sobre tecido e devem ser feitos com ponto cheio fechado, de 3 a 5 mm de largura com linha 100% poliéster de 18mm.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



- 2.2.3.2. O reforço de sustentação ao longo da largura das bandeiras deve ser confeccionado em tergal, com 3 a 6 cm de largura, de acordo com o tamanho, na mesma cor das bandeiras, com fundo monocromático.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Foram realizadas pesquisas diretas com possíveis fornecedores para o objeto, bem como contratações similares, com o objetivo de identificar e buscar as soluções no mercado nacional que melhor atendessem às necessidades e interesses desta municipalidade, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da DISPENSA POR LIMITE para o atendimento da necessidade identificada, mediante à aquisição de Bandeiras oficiais para atender necessidades, observado todos os trâmites legais e regulamentares necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e quadro.

4.1.1. Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos bens por se tratar de bens comuns, que o certame licitatório a DISPENSA POR LIMITE é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público. Portanto, a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para a quantidade do material de consumo solicitado levou-se em consideração:

5.1.1. A definição do quantitativo solicitado atende e se enquadra dentro da disponibilidade financeira e orçamentária para a aquisição de bens de consumo, visando atender a demanda da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

5.1.1.1. Os quantitativos para esta solução baseiam-se em razão da substituição de equipamento avariado pelo tempo e uso, dificultando a visualização não somente dos servidores, como também, do público em geral.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VLR ESTIMADO
BANDEIRAS GRANDE PORTE		
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 861,00
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 961,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 961,50
BANDEIRAS OFICIAIS MÉDIO PORTE		
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 461,50
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 545,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 545,50

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o cálculo do valor estimado, foram utilizados os menores preços exequíveis, conforme cotações, para pesquisa de preços foram realizadas em fornecedores diretos, chegando a contratação ao valor total estimado de R\$ 54.180,00 (cinquenta e quatro



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



mil, cento e oitenta reais), conforme planilhas abaixo tendo como fornecedor a empresa CERIART COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ 05.058.097/0001-07:

	DEWETHI POSSATO ROSSI	LORISOL CONFECÇÕES	CERIART
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 882,00	R\$ 899,90	R\$ 861,00
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 984,90	R\$ 999,90	R\$ 961,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 984,90	R\$ 999,90	R\$ 961,50
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 472,50	R\$ 489,90	R\$ 461,50
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM	R\$ 558,60	R\$ 569,90	R\$ 545,50



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



MASTRO EXTERNO.			
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 558,60	R\$ 569,90	R\$ 545,50

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela especificidade do serviço licitado. Uma única contratação para a realização do serviço tornará possível a prestação em tempo hábil e não haverá "confusão" quanto a qual empresa deverá realizar cada atendimento. Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento do mesmo, mas sim a realização em um único item referente a aquisição do material requisitado.

7.1.2. Visando obter uma maior viabilidade técnica, econômica e de escala, pela obtenção de preços menores e mais vantajosos para a administração, bem como ampliar a competitividade no certame licitatório, não há justificativa para o parcelamento da solução, visto que hoje o mercado apresenta diversas empresas capazes de atender as necessidades da presente licitação.

7.1.3. Desta forma, do ponto de vista técnico com a eventual aquisição do material licitado é mais eficiente quando prestados por uma só empresa, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade dos materiais a serem fornecidos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Para estes objetos licitatórios a serem adquiridos não há necessidade de outras contratações adicionais ou correlatas ou compras ou contratos já realizados.

9. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.1. A aquisição tem referência no Plano de Desenvolvimento Institucional, Política de Comunicação Interna e Externa: "A comunicação institucional integra ações e estratégias de comunicação com objetivos ligados à identidade, imagem e credibilidade, interna e externa, pois aborda conteúdos relacionados à missão, visão, valores institucionais e acesso democrático à informação "De modo complementar", :

9.1.1. Incentivar a adoção de boas práticas de governança, garantindo a aderência a regulamentações, leis, [...]com vistas à condução das políticas..."Portanto, há alinhamento da demanda aos planos institucionais.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



9.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. Espera-se obter os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a aquisição em termos de economicidade, eficácia, eficiência de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais.

10.1.1. Espera-se que os materiais sejam entregues nas quantidades e qualidades almejadas, visando a reposição de materiais que foram desgastados ao longo do tempo pelo uso contínuo e suprimento de estoque dos órgãos demandantes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não serão necessárias providências para à adequação do ambiente, a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual ou ainda adequações dos ambientes deste Órgão, tendo em vista que se trata de aquisições de materiais comuns e não tem maiores complexidades, bastando que a empresa CONTRATADA cumpra com as obrigações.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, esta administração realizou à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme minudenciado no subitem

12.2. REQUISITOS LEGAIS AMBIENTAIS.

12.2.1. Sempre que possível e no que couber, deve ser observado, quando da contratação dos serviços de confecção de estandartes, bandeiras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Assessoria Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares estudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados. Ainda, deverão ser observados, quando couber, os critérios contidos no art. 5º, § 1º, da IN/SLTI nº 01/2010 e os critérios de sustentabilidade ambiental.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.1. A realização e análise dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de bens de consumo, demonstrou-se viável do ponto de vista ambiental, técnico e econômico, cujas conclusões ainda passa a ser expostas:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



13.1.1. Do crivo da viabilidade Ambiental – Os produtos e materiais a serem adquiridos atendem a todos os requisitos legais de sustentabilidade ambiental, cujas exigências estão estabelecidas nos requisitos da contratação e nos objetivos a serem alcançados com a realização da compra de materiais permanentes.

13.1.2. Do crivo da viabilidade técnica – Os materiais a serem adquiridos possuem especificações técnicas comuns e usuais no mercado de fornecedores locais, regionais e nacional não apresentando qualquer dificuldade para os licitantes quanto a realização de cotação e de formulação de seus lances. Por outro lado, assente-se o entendimento de que a comissão de Estudos Técnicos Preliminares procurou estabelecer exigências nas especificações dos produtos e materiais que assegurasse a qualidade da compra sem, contudo, restringir a competitividade ou favorecer fornecedor específico mediante a exigência excessivas que em nada se relaciona com a qualidade e com o nível de desempenho dos materiais permanentes a serem adquiridos.

13.1.3. Do crivo da viabilidade econômica: Para a realização das compras realizou-se pesquisa de mercado junto aos diversos fornecedores locais de tal forma que os preços reflitam a realidade de mercado. Por outro lado, a grande quantidade de fornecedores disponíveis no mercado nacional favorecerá a competitividade entre os licitantes que trará como consequência preços mais baixos do que o estimado pela administração o qual espera-se uma economia após o término da sessão pública do certame licitatório. Não obstante a administração.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31B0-ED57-D732-DC69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSO CICHELERO (CPF 021.XXX.XXX-10) em 29/07/2024 15:28:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/31B0-ED57-D732-DC69>



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO PROCESSO

A presente contratação consiste na confecção e fornecimento de bandeiras oficiais personalizadas, destinadas à representação institucional e utilização em eventos oficiais, conforme demandas identificadas pela Diretoria de Comunicação da entidade contratante. A contratação compreende a aquisição dos seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VLR ESTIMADO
BANDEIRAS GRANDE PORTE		
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 861,00
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 961,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 961,50
BANDEIRAS OFICIAIS MÉDIO PORTE		
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 461,50
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 545,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 545,50



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



A entrega das bandeiras deverá ser realizada no Paço Municipal 3 de Maio, situada na Rua João XXIII, 144, Centro, para o fiscal do contrato. O registro do recebimento provisório será realizado no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega. As bandeiras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídas no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Na impossibilidade de entrega das bandeiras, a empresa contratada deverá substituir por outras com especificações iguais ou superiores.

Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Não será exigida garantia, e não se aplica a previsão de assistência técnica ao objeto.

O valor contratado poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data do orçamento. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de aquisição de bandeiras oficiais, conforme o objeto descrito, está em conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis à Administração Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

O quantitativo e as especificações das bandeiras propostas atendem às necessidades da instituição, alinhando-se aos princípios estabelecidos no Regimento Interno, no Código de Ética, bem como em conformidade com a legislação municipal vigente.

1. Bandeira Oficial do Brasil. A aquisição desta bandeira, conforme as especificações técnicas estabelecidas, encontra respaldo nos protocolos para ambientação de espaços institucionais, reforçando a representatividade nacional no âmbito da Administração Pública.

2. Bandeira Oficial do Estado do Paraná. A necessidade desta bandeira decorre da importância de destacar a representatividade estadual nos eventos e atividades promovidas pela Administração, em consonância com os símbolos oficiais do estado.

3. Bandeira Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu. A bandeira municipal, conforme descrita, é essencial para evidenciar a identidade local nos contextos oficiais realizados pela Administração Municipal.

OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Receber as bandeiras no prazo e condições estabelecidas neste documento.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das bandeiras com as especificações deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas.

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA no decorrer da execução do contrato.

Garantir o fiel cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

Rejeitar, total ou parcialmente, as bandeiras ou serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas bandeiras ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Garantir a boa qualidade das bandeiras ou serviços contratados.

Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representação na execução do contrato.

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização e atendendo às reclamações formuladas.

Reportar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as bandeiras entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Providenciar, no prazo convencionado, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual.

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente, zelando pela boa, correta, eficaz e completa execução dos termos do contrato, aceitando e facilitando a fiscalização e atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

O início da execução do objeto terá início após a recebimento da solicitação de fornecimento, seguindo as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência. A Contratada, responsável pelo fornecimento de bandeiras, deverá atender às especificações, incluindo a entrega, assegurando cobertura total das peças. O detalhamento das regras de execução, métodos, rotinas, tecnologias, procedimentos, tamanho e cronograma de serviços está descrito de forma mais abrangente neste Termo de Referência.

Descrição das atividades sob responsabilidade da Contratada:

1. FORNECIMENTO: Fornecer bandeiras conforme especificações do Termo de Referência.
(Principal)
2. ENTREGA: Transportar as bandeiras para o local indicado pela Contratante.
(Auxiliar)

O fornecimento das bandeiras é a parcela principal da contratação, sem possibilidade de subcontratação. Os serviços auxiliares são direcionados para suporte à parcela



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



principal, ou seja, o fornecimento das bandeiras. A Contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual para seus profissionais. As bandeiras fornecidas devem estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações do Termo de Referência. A manutenção, quando necessária, deve ser realizada pela Contratada para garantir a qualidade dos produtos.

Os licitantes devem considerar as especificações detalhadas das bandeiras conforme descrito no objeto deste Termo de Referência. Os materiais utilizados devem ser de alta qualidade, com acabamento impecável, isentos de falhas ou defeitos. As bandeiras devem ser construídas garantindo resistência e estabilidade, proporcionando segurança tanto ao equipamento quanto ao usuário. Após o levantamento da demanda junto aos setores envolvidos, serão informadas as quantidades necessárias e a entrega localidade específica já citada neste termo de referência.

A CONTRATADA deve fornecer uma garantia para o produto adquirido, sendo obrigatório um período mínimo de um ano a partir da data de entrega.

Da Ordem de Serviço:

O controle das solicitações realizadas pela Contratante à Contratada será realizado por meio de ordens de serviço. Os documentos de ordem de serviço serão utilizados para solicitar, acompanhar e controlar as tarefas relacionadas à execução dos serviços. As ordens de serviço elaboradas pela Contratante devem conter, no mínimo, a descrição do serviço solicitado, a solução empregada, detalhes sobre materiais utilizados (se necessário), identificação da bandeira em questão e os prazos estabelecidos. Além disso, deve ser registrada a maneira pela qual a necessidade do serviço foi identificada (solicitação do usuário, solicitação da fiscalização, etc).

Quando a solicitação envolver o fornecimento de bandeiras, a Ordem de Serviço deve conter os itens a serem entregues, indicando a quantidade de cada um. Deve-se também incluir a lista de documentos obrigatórios a serem fornecidos pela Contratada, garantindo que as bandeiras atendam aos requisitos estipulados neste Termo de Referência.

Todos os serviços de confecção e entrega das bandeiras solicitados pelo setor de comunicação demandante devem ser entregues à Contratante em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação oficial.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Cumprimento Contratual: Ambas as partes se comprometem a cumprir integralmente as cláusulas do contrato, seguindo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo responsáveis pelas consequências de eventuais inexecuções total ou parcial do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



Prorrogação de Prazos: Qualquer impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato resultará na prorrogação automática do cronograma de execução pelo período correspondente, devidamente documentado por meio de apostila.

Comunicação Formal: Toda comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser formalizada por escrito, especialmente quando exigido por lei, podendo ser realizada por meio de mensagem eletrônica, quando aplicável.

Convocação de Representante: A Contratante reserva-se o direito de convocar um representante da empresa contratada para tomar providências que exijam ações imediatas.

Reunião Inicial e Plano de Fiscalização: Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nesta reunião, será apresentado o plano de fiscalização, detalhando as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de avaliação de resultados e possíveis sanções.

Preposto: Antes do início da prestação dos serviços, a Contratada formalizará a designação do preposto da empresa, especificando os poderes e responsabilidades relacionados à execução do objeto contratado.

Recusa ou Substituição do Preposto: A Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa. Nesse caso, a Contratada realizará a designação de outro representante para a função.

Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Contratante ou seus respectivos substitutos, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato: O gestor do contrato será responsável por coordenar e manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato. Isso inclui registros formais da execução, como ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais e prorrogações. O gestor elaborará relatórios para verificar a necessidade de adequações contratuais, visando ao cumprimento dos objetivos da administração.

Registro e Acompanhamento de Ocorrências: O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais do contrato, documentando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas. Caso necessário, informará às autoridades superiores sobre questões que ultrapassem sua competência.

Condições de Habilitação e Pagamentos: A manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento será acompanhada pelo gestor do contrato. Ele registrará problemas que possam interromper o fluxo normal de liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Avaliação e Desempenho Contratual: O gestor do contrato emitirá documentos comprobatórios das avaliações realizadas pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada, incluindo o desempenho na execução do contrato com base em indicadores objetivamente definidos. Este documento constará do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Providências para Sanções: O gestor do contrato tomará providências para formalizar processos administrativos de responsabilização para aplicação de sanções, conforme necessário e de acordo com as diretrizes legais e contratuais.

Relatório Final e Aprimoramento: Será elaborado um relatório final pelo gestor do contrato, detalhando a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação e sugerindo eventuais condutas para o aprimoramento das atividades administrativas.

Formalização de Pagamentos: O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de Habilitação:

A empresa a ser contratada deverá fornecer a seguinte documentação:

Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



Ao apresentar a proposta a empresa estará declarando o conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, bem como o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais), a formação de preço foi realizada pelo menos preço apresentado nas cotações, conforme demonstrado no documento anexo (Pesquisa de mercado), seguem anexadas ainda as referidas pesquisas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na classificação:

Dotação: 88

Desdobramentos: 9130



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D2E-BFE4-46D8-019A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSO CICHELERO (CPF 021.XXX.XXX-10) em 26/07/2024 11:41:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/1D2E-BFE4-46D8-019A>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 85

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2024.

GUSTAVO DUMKE
REPRESENTANTE
GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

DISPENSA Nº: 016/2024
PROCESSO DE DISPENSA: 152/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 02/08/2024 – 11h:00m

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Protocolo Digital <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento> ou Protocolo geral: Rua João XXIII, 144 Paço Municipal 3 de Maio ou e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, através Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 75.425.314/0001-35, sediado na Rua João XXIII, nº 144, centro, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 86

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V – Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (<https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Santa Terezinha de Itaipu são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Decreto nº 471/2023 de 21 de dezembro de 2023;
- Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E UTILIZAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS.**

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando se for o caso por escrito ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, via e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas a serem esclarecidas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;



SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial (<https://www.stitaipu.pr.gov.br/diario-oficial.html?start=0&length=10&>).

6.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao.pmsti@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo determinado neste edital e seus anexos se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.



7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, ou no prazo de 02 horas perante solicitação do agente de contratação, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado; (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”. (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

8.1.3 Qualificação Técnica

- Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Documentação Complementar de Habilitação

- Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;



SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
- d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: **30/07/2024 finalizando o prezo para apresentação de proposta em 02/08/2024 11:00hs**

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

12.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 91

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

13.1 SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) declarar informações falsas; e/ou
- f) Cometer fraude fiscal.

13.2 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

- a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
 - 1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - 2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - 3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;



- d) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- f) recusar-se a, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- g) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

13.2.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.2.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.

13.2.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.2.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

14.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 93

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

14.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

15. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

15.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

16. VEDAÇÕES

16.1 Vedado qualquer execução que modifique as condições das propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:		ENDEREÇO:				
TELEFONE:		E-MAIL:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	GLOBAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R\$)						
DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS E ATENDEMOS A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO AVISO E SEUS ANEXOS						
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 94

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

ANEXO V - CARTA CONTRATO Nº 00x/202x

Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU e a empresa

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., situada à _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, senhor _____ portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, CEP _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024 e seus anexos;
- Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 95

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

AQUISIÇÃO DE MICROCHIP RFID PARA IMPLANTAÇÃO SUBCUTÂNEA E LEITORES DE MICROCHIP PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO BANCO MUNICIPAL DE RAÇÃO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

§2º ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

§3º GARANTIA: O prazo de garantia será de (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

17.01	04.122.0016.1.397	4.4.90.52	Dotação 602 (Desdobramento 8072)	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.30	Dotação 661 (Desdobramento 8721)	Material de Consumo – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 96

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

....., de de

EDILSO CICHELERO
Decreto 300/2023
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

NOME
Sócio Proprietário da Empresa
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
A. BOFF & CIA LTDA (LORITTA CONFECCÕES)	R\$ 65.000,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 25 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
JAYME NANDI ME	245.700,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 25 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16 | Processo 152/2024



Local: Santa Terezinha de Itaipu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75425314000135-1-000147/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS DESTINADAS A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E UTILIZAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 54.180,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
AVISO EDITAL	29/07/2024	Aviso de Contratação Direta	
PREÇO MEDIO	29/07/2024	Outros Documentos	

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

16

Modalidade*

Processo Dispensa

Número edital/processo*

016/152

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E UTILIZAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS.

Dotação Orçamentária*

0404041220016209633903000088

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

54.100,00

Data Publicação Termo ratificação

29/07/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

DISPENSA Nº: 016/2024
PROCESSO DE DISPENSA: 152/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 02/08/2024 – 11h00m

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Protocolo Digital https://sttaipu.1doc.com.br/atendimento_ou_protocolo_geral: Rua João XXIII, 144 Paço Municipal 3 de Maio ou e-mail: licitacao.pmsi@gmail.com.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, através Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 75.425.314/0001-35, sediado na Rua João XXIII, nº 144, centro, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V – Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (<https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronmtb/index.asp?acao=1&item=2>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

C11230366-E24

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 082/2024.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para processamento de dados (suprimentos), para a manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, que integra este edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 128.385,75 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 14/08/2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 14/08/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

• PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

• AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS

• SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDEIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – PR e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais, ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredi Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@lcm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.
Geon Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

C11230364-E24



Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ COMUNICA QUE:

O Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2024, Sistema de Registro de Preços nº 51/2024 Processo Licitatório nº 152/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal no dia 16/07/2024 foi retificado.

A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net, e na Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br.

Corbélia/PR, 26 de julho de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

C11230365-E24

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N.º 433/2024 de 26.07.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade: **Pregão Eletrônico n.º 070/2024 de 02.07.2024**, destinado a aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para aplicação de recurso especial da emenda parlament 202332200005 do plano de ação 09032023-2-040204. Considerando o “*Menor Preço Por Item*”, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA** com o item nº 01 no valor de R\$ 45.200,00 – **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME** com o item nº 02 no valor de R\$ 52.000,00 – **IM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA LTDA - ME**, D P **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** com o item nº 03 no valor de R\$ 37.800,00 – **FORTIMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** com o item nº 05 no valor de R\$ 21.200,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 171.200,00 (Cento e setenta e um mil e duzentos reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS
N.º 343/2024 de 34/7/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, IM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA LTDA - ME, D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA e FORTIMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para aplicação de recurso especial da emenda parlamentar 202332200005 do plano de ação 09032023-2-040204.

VALOR: R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal.

* 299 – 07.001.20.606.1060.1113.4.4.90.52.00 – 504 e 1016.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Julho de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

C11230368-E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Concorrência Eletrônica, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	049/2024
Concorrência Eletrônica n.º:	03/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) quadras de tênis de praia - BEACH TENIS - a serem edificadas na Rua Mal. Costa e Silva , centro e na Rua 15 de Novembro. Conj Hab. Por do Sol, para atender a secretaria de educação, cultura e esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE;
- Regime de Empreitada: Por preço global;
- Valor Máximo Admitido: R\$ 236.829,14 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos);
- Prazo de Execução: 90 (noventa) dias;
- Prazo de Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias;
- Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 30/07/2024 até as 08h10min do dia 15/08/2024.
- Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 15/08/2024.
- Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 15/08/2024.
- Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
- Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL – www.bll.org.br “ Acesso Identificado no link –licitações”
- Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 26 de julho de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

C11230369-E24



Município de Lindoeste

E-mail: gmindoec@certto.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax: (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
80.881.915/0001-92

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 DISPENSA Nº 025/2024 O Município de Lindoeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Chamamento Público, visando o credenciamento, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes de credenciamento se dará a partir do dia 20 de agosto de 2024, a partir das 08:00h. Lindoeste, 25 de julho de 2024. Wilson kacprzak Agente de Contratação Portaria 029/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 Processo Administrativo nº 121/2024, Homologo o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, Vencedora: empresa Colube Engenharia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.965.100/0001-28, pois apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 6.365,00 (seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais). Lindoeste, 25 de julho de 2024. SÍLVIO DE SOUZA Prefeito Municipal Lindoeste/PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, concernente ao Procedimento Licitatório nº 089/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 021/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, com certificado digital e carimbo do tempo, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, verificando-se como vencedora do certame a seguinte: EMPRESA: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA, CNPJ: 09.168.506/0001-89. Lindoeste, 25 de julho de 2024. SÍLVIO DE SOUZA Prefeito Municipal Lindoeste/PR.

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 Pelo presente o MUNICÍPIO DE LINDOESTE, torna público que está aberto processo de Dispensa de Licitação, objeto é a aquisição de bomba trifásica 3hp, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, valor R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços concomitantemente com os documentos de habilitação, impreterivelmente até as 17h00min do dia 31/07/2024, unicamente através do e-mail licitacao@lindoeste.pr.gov.br, ou mediante protocolo na Prefeitura Municipal, sob pena de nulidade. Não serão aceitos, nem consideradas propostas fora deste prazo, mesmo que de menor valor. Lindoeste, 26 de julho de 2024. Sílvo de Souza Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, torna público que será realizado no dia 16/08/2024, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação do Sistema de Abastecimento de Água para Área Rural, composto por Poço Artesiano, Casa de Química, Reservatório e Rede de Distribuição, a ser executado à Linha Jaraoca, Comunidade Cerro Azul, Zona Rural, Lindoeste/PR, de acordo com contrato de Repasse nº 954052023/MCIDADE/CAIXA. Lindoeste, 26 de julho de 2024. Wilson kacprzak Agente de Contratação Portaria 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, torna público que será realizado no dia 14/08/2024, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Lindoeste, 26 de julho de 2024. Wilson kacprzak Agente de Contratação Portaria 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, torna público que será realizado no dia 14/08/2024, às 14h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos KIT GESTANTE, PRODUTOS DE HIGIENE, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Lindoeste, 26 de julho de 2024. Wilson kacprzak Agente de Contratação Portaria 029/2023

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato nº 83/2023 – Credenciamento nº 01/2023. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ nº 180.881.915/0001-92, Contratado: Matheus da Fonseca Carneiro Serviços Médicos, CNPJ nº 49.267.989/0001-93. Objeto: Fica prorrogado o presente contrato por mais 15 (quinze) dias a contar de 29/07/2024, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, até conclusão de processo de credenciamento. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assinaturas: Sílvo de Souza e Matheus da Fonseca Carneiro

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato 154/2023 Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92, Contratado: Lavebras Gestão de Textéis S.A, CNPJ/MF 06.272.575/0066-95. Objeto: Fica prorrogado o presente contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/07/2024 e encerrando-se em 10/07/2025, na forma do art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21. Ficam ainda, renovados os quantitativos para o próximo período e vigência. Assinaturas: Sílvo de Souza e Otávio Batista de Carvalho Neto. Data da Assinatura: 09/07/2024.

Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato 144/2021 Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92, Contratada: Caroba e Silva Ltda, CNPJ/MF 09.221.773/0001-72. Objeto: Fica prorrogado o presente contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/08/2024 e encerrando-se em 08/08/2025, na forma do art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21. Ficam ainda, renovados os quantitativos para o próximo período e vigência. Assinaturas: Sílvo de Souza e Leoni da Silva. Data da Assinatura: 26/07/2024.



Município de Lindoeste

E-mail: gmindoec@certto.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax: (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
80.881.915/0001-92

12 (doze) meses, iniciando-se em 08/08/2024 e encerrando-se em 08/08/2025, na forma do art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21. Ficam ainda, renovados os quantitativos para o próximo período e vigência. Assinaturas: Sílvo de Souza e Leoni da Silva. Data da Assinatura: 26/07/2024.

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 171/2023 Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92, Contratado: Nutrição Original Ltda, CNPJ nº 18.500.770/0001-69. Objeto: Fica alterado o valor do item abaixo, em decorrência do Reequilíbrio Econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Item	Item	Valor Antigo	Valor Reajustado
06	Trophic Soya 1.5	24,00	25,89
07	Trophic Basic 2,070Kg	151,11	175,80
30	Trophic Basic 2,070Kg	155,25	170,71

Assinaturas: Sílvo de Souza e Marcos Valério Carvalho.

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 154/2023 Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92, Contratado: Ivo Martins – ME, CNPJ/MF sob nº 40.605.888/0001-69, Objeto: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/07/2023, tendo em vista se tratar de serviços contínuos, que não devem ser suspensos ou paralisados, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93. Ficam renovadas as quantidades originárias para o próximo período de vigência. Fica alterado o valor contratual, em decorrência do reajuste de 3,70% (três vírgula setenta por cento) índice do INPC, passando de R\$ 27.860,41 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), para R\$ 28.891,24 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). Assinaturas: Sílvo de Souza e Ivo Martins.

Extrato do Processo nº 049/2024 – Dispensa de Licitação nº 024/2024, Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92, Contratado: COLUBE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 44.965.100/0001-28. Objeto: Contratação de empresa especializada, para elaboração de TESTES E LAUDOS DE PERICULIDADE E SONDAÇÃO DE SOL, em Lote Urbano – Matrícula nº 50.175 do 2º CRI/CASCACAVEL, para elaboração de documentos técnicos complementares de implantação e construção de um CMEI no Lindoeste/PR. Valor total: R\$ 6.365,00 (seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais). Prazo vigência contrato: 6 meses. Assinaturas: Sílvo de Souza e Giovanni Colita. Data: 26/07/2024.

DECRETO Nº 122/2024, Data: 25/07/2024, Resumo: Reequidra Servidores Estatutários na Lei nº1918/2015, adequando salários em razão de apresentação de comprovantes de escolaridade e da outras providências. SÍLVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 33/2024, Data: 24/07/2024, Resumo: Lançamento de 3(três) diárias para o servidor Daniel de Almeida – com a finalidade de levar e aguardar alta de cirurgia de paciente no Hospital Angelina Caron- Campina Grande do Sul-PR- dia 24 a 26/07/2024. SÍLVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 104/2024, Data: 25/07/2024, Resumo: Lançamento de 2(duas) diárias para a servidora Ana Paula de Moura e 2 (duas) para a servidora Isadora Fiorezzi – para participação em Seminário Regional de Inovação, Compras Públicas e Desenvolvimento Integrado na Governança Regional que acontecerá em Campo Mourão-PR, nos dias 30 e 31/07/2024. SÍLVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 105/2024, Data: 25/07/2024, Resumo: Lançamento de 1(uma) diária para a servidora Pollyanna Tibes Campioli e 1(uma) diária para a servidora Karla de Vargas Santana– com a finalidade de participar da 1ª Oficina Regional AT/CMI de Conservação e Biodiversidade- PARNA do Iguaçu, em Foz do Iguaçu dia 30/07/2024. SÍLVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 106/2024, Data: 26/07/2024, Resumo: Lançamento de 2(duas) diárias para a servidora Vania Ferreira e 2 (duas) para a servidora Lilian Regoso da Silva – para participação em Seminário Regional de Inovação, Compras Públicas e Desenvolvimento Integrado na Governança Regional que acontecerá em Campo Mourão-PR, nos dias 30 e 31/07/2024. SÍLVIO DE SOUZA, Prefeito.

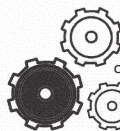
PORTARIA Nº 107/2024, Data: 26/07/2024, Resumo: Concede férias a servidores publico municipais com direito adquirido. SÍLVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 108/2024, Data: 26/07/2024, Resumo: Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidora Público Municipal – Cleuene de Fatima Krulit. SÍLVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 109/2024, Data: 26/07/2024, Lançamento de 1/2(meia) Diária para o servidor Fernando Paulo Datesch, com destino a Nova Aurora-PR, 26/07/2024. SÍLVIO DE SOUZA, Prefeito.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste em www.lindoeste.pr.gov.br/ - edição 1733.

C11230376-E24

Conselho Municipal de Desenvolvimento de Maripá
Rua Luiz de Camões - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262

CODM

EDITAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MARIPÁ

CODM, devidamente representado por sua Presidente, Sra. Gabriela Caroline

Kempfer, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno,

CONVOCA através do presente edital, por solicitação do Chefe do Executivo

Municipal, a todos os membros do conselho e a qualquer entidade ou cidadão

interessados para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **2 de****agosto de 2024**, às 13hrs e 30min, nas dependências da Sala de Reuniões do

Palácio das Orquídeas, situada à Rua Luiz de Camões, n.º. 437 – Centro, no

Município de Maripá, Estado do Paraná, para, em primeira e única convocação,

com a presença de metade mais um de seus conselheiros, deliberarem sobre a

seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1. Eleição e posse da nova diretoria do CODM 2024/2026;
2. Manifestação antecipada de área;
3. Manifestação ao parcelamento de solo;
4. Análise de viabilidade para instalação de empreendimento.

Maripá/PR, 26 de julho de 2024.

GABRIELA CAROLINE KEMPFER
Presidente do CODM

C11230372-E24

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

UASG: 985531

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 41/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços gerais de pintura, a fim de possibilitar a manutenção de espaços públicos do Município de Mercedes/PR

Item	Qtd	Unid	Catserv	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	11.890	M²	19372	Serviços gerais de pintura	14,30	170.027,00

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pl-br>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h00min do dia 13/08/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria do Município

Parecer Jurídico

Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Memorando nº 10.360/2024 – 1-DOC

Assunto: Análise de contratação direta por dispensa de licitação.

I. RELATÓRIO

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, o pedido de realização de contratação direta sem licitação, com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais, e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação que consta do processo de dispensa de licitação, informa que o processo tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E UTILIZAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Memorando; Estudo Técnico Preliminar; orçamentos; autorização para a contratação; minuta do edital de dispensa, e justificativa para a contratação.

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, é necessário destacar que a análise jurídica prévia de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o 53, da Lei nº 14.133/2021, ou de processos de dispensa e inexigibilidade de que trata o artigo 72, inciso III, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.

Esta análise jurídica prévia, visa informar, esclarecer, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública. Ou seja, a função da Procuradoria do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, quando necessárias, para salvaguardar o agente público assessorado, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar **ou não** as precauções recomendadas.

Ainda, cumpre esclarecer que toda verificação por parte desta Procuradoria tem por base as informações prestadas, e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as

informações como técnicas, dotadas de veracidade e legitimidade, mesmo porque não possui a Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório e contratação.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão público requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses públicos.

As manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 e 72, III da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Por fim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum se estará fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. ANÁLISE PROCESSUAL DE MÉRITO

3.1. A correta opção pelo procedimento de dispensa – artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

No caso colocado a apreciação, a contratação direta por dispensa de licitação, na forma do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, **é possível**.

A contratação direta com fundamento na dispensa de licitação tem por pressuposto o fato de que, embora haja possibilidade de competição, é possível ao administrador, segundo critérios de conveniência e oportunidade devidamente justificados, dispensar a licitação em virtude de circunstâncias peculiares que acabam por excepcionar o princípio da isonomia.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Nos termos do que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras.

O preço máximo total estimado para a contratação que se pretende realizar é de R\$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais), conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo gestor, que se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o menor orçamento dentre os quatro solicitados pela Administração.

No que tange à justificativa de preço, deverá o gestor demonstrar que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo, pelo menos, 03 (três) propostas.

Neste ponto, a inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação.

No caso em análise, o gestor optou pela forma prevista no inciso IV do artigo 23 da referida Lei, ou seja, solicitou formalmente a cotação de preços no mercado com 5 fornecedores potenciais que atuam no mesmo ramo, sendo que a proposta mais vantajosa foi apontada como sendo a da empresa CERIART COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ 05.058.097/0001, no valor de R\$ 54.180,00.

Ainda, no que se refere a pesquisa de preços, especialmente àquelas que embasam os processos de contratação direta, recomenda-se que o gestor, na definição do valor estimado da contratação, utilize, de forma combinada ou não, no mínimo de dois parâmetros previstos nos incisos I a V do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, em especial a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

Prosseguindo, quanto às exigências do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o gestor comprovou a existência de recursos para custear a despesa pretendida, bem como juntou a Certidão de Previsão Orçamentária. Em relação ao Termo de Referência, verifica-se a devida aprovação pela autoridade superior.

Por fim, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do Edital de Dispensa de Licitação (minuta do despacho 2 do processo) em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, é importante destacar que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei de Licitações.

IV – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2024, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do processo.



Sujeito a censura, é o parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 29 de julho de 2024.

Marcos Vinicius Affornalli
Procurador do Município.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4674-23D1-BC42-905F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS VINICIUS AFFORNALLI (CPF 506.XXX.XXX-04) em 29/07/2024 12:40:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/4674-23D1-BC42-905F>



Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>

105

Edital dispensa para compra de bandeiras

2 mensagens

BANDVEL <bandvel@bandvel.com.br>

Para: licitacao.pmsti@gmail.com

1 de agosto de 2024 às 15:47

Boa tarde.

Solicito gentileza enviar edital para compra de bandeiras.

No aguardo.

Att.

Sérgio .'.

0**45 3224-9144

bandvel@bandvel.com.br**Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu** <licitacao.pmsti@gmail.com>

Para: BANDVEL <bandvel@bandvel.com.br>

1 de agosto de 2024 às 16:44

Bom dia

Segue arquivos solicitados.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

**AVISO + ETP + TR =DISPENSA - 16-2024.pdf**

471K